



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

### CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VARGEM E A EMPRESA RODRIGO TONELOTTO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 069/2020

TOMADA DE PREÇO n.º 004/2020. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO n.º 0204/2020.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem - SP, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, RODRIGO TONELOTTO, CNPJ 02.514.617/0001-50, com sede a, rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60, Parque Industrial, Pedreira, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representada por Rodrigo Tanelotto, portador do RG 26.663.262-5 SSP, inscrito no CPF 270.260.838-80, residente na rua Luiz Oliveira, nº 327, Parque das Flores - Apartamento 63 - Campinas - SP, CEP 13.087-610, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui o objeto deste contrato a aquisição de materiais expediente para atender os departamentos da prefeitura.
- 1.2. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Rua Geraldino de Oliveira, 236, centro Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br)

9

8



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXOS, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 004/2020; e
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

3.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ 95.630,27 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	400	Arquivo Morto Papelão 2 Capas Kraft	Unidade	DB	R\$ 1,24	R\$ 496,00
21	13	Calculadora de Mesa (BAT/SOLAR/12 Dig)	Unidade	CLASSE	R\$ 8,69	R\$ 112,97
26	40	Caneta Esferográfica para Retroprojeter 2,0mm. Cor Preta.	Unidade	JOCAR	R\$ 1,46	R\$ 58,40
27	105	Caneta para quadro branco. Cor azul	Unidade	JOCAR	R\$ 1,31	R\$ 137,55
28	105	Caneta para quadro branco. Cor preta	Unidade	JOCAR	R\$ 1,31	R\$ 137,55

4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

29	105	Caneta para quadro branco. Cor vermelha	Unidade	JOCAR	R\$ 1,31	R\$ 137,55
34	43	Clips Nº 2/0 Galvanizado Spiral	Caixa com 500 gr	WIRE	R\$ 6,45	R\$ 277,35
35	43	Clips Nº 4/0 Galvanizado Spiral	Caixa com 500 gr	WIRE	R\$ 6,45	R\$ 277,35
36	43	Clips Nº 8/0 Galvanizado Spiral	Caixa com 500 gr	WIRE	R\$ 6,45	R\$ 277,35
42	08	Corretivo Liquido 18ml água	Caixa com 12 unidades	RADEX	R\$ 10,90	R\$ 87,20
43	500	Diário de classe bimestral - Estado de São Paulo mod. Oficial 77	Unidade	TAMOI	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
44	05	Elástico látex. Espessura: 0,8mm. (Cada unidade possui 10 metros). Composição: 58% Látex + 42% Poliéster.	Pacote com 10 unidades	REAL	R\$ 5,61	R\$ 28,05
50	23	Estilete com trava, 18 mm.	Unidade	JOCAR	R\$ 1,35	R\$ 31,05
52	35	Extrator de grampo Espátula Galvanizado	Unidade	CAVIA	R\$ 0,70	R\$ 24,50
53	115	Fita adesiva dupla face, polipropileno, 12 mm X 30 m.	Unidade	SUPERFIT AS	R\$ 2,52	R\$ 289,80
55	200	Fita crepe, 18 mm X 50 m.	Unidade	EXTRA	R\$ 2,26	R\$ 452,00
57	255	Fita transparente adesiva 12mm x 40m, durex 3m	Unidade	CORE	R\$ 0,40	R\$ 102,00
58	255	Fita transparente adesiva larga - 48X100.	Unidade	CORE	R\$ 3,55	R\$ 905,25
59	04	Folha de Color Set na cor amarelo. (48cm x 66 cm).	Pacote com 20 folhas no pacote.	VMP	R\$ 9,92	R\$ 39,68
60	09	Folha de Color Set na cor azul. (48cm x 66 cm).	Pacote com 20 folhas no pacote.	VMP	R\$ 9,92	R\$ 89,28
61	04	Folha de Color Set na cor preto. (48cm x 66 cm).	Pacote com 20 folhas no pacote.	VMP	R\$ 9,92	R\$ 39,68
62	04	Folha de Color Set na cor verde. (48cm x 66 cm).	Pacote com 20 folhas no pacote.	VMP	R\$ 9,92	R\$ 39,68
63	04	Folha de Color Set na cor vermelho. (48cm x 66 cm).	Pacote com 20 folhas no pacote.	VMP	R\$ 9,92	R\$ 39,68
64	500	Folha de papel almaço	Unidade	DATAPEL	R\$ 0,05	R\$ 25,00
65	26	Furador de papel com 2 furos - em metal	Unidade	JOCAR	R\$ 11,30	R\$ 293,80

Rua Geraldino de Oliveira, 236, centro Vargem - SP CEP 12935-000, telefone 11 4598-4500, site [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

		para 20 folhas				
68	25	Grampeador 26/6 até 20 folhas	Unidade	CLASSE	R\$ 5,76	R\$ 144,00
70	137	Grampo 23/8. Caixinhas com 5.000 unidades.	Caixa	BACCHI	R\$ 10,60	R\$ 1.452,20
73	02	Lacre para Malote Amarelo	Pacote com 100 unidades	J. P	R\$ 16,00	R\$ 32,00
77	12	Lápis preto, nº 02.	Caixa com 144 unidades	SERELEPE	R\$ 23,04	R\$ 276,48
78	125	Livro ata sem margem 100 folhas	Unidade	P. B.	R\$ 6,46	R\$ 807,50
79	70	Livro ata sem margem 50 folhas	Unidade	P. B.	R\$ 5,10	R\$ 357,00
84	23	Papel Carbono A4 Azul p/ lápis - Manuscrito com 100 folhas	Unidade	RADEX	R\$ 18,76	R\$ 431,48
85	31	Papel E.V.A. na cor azul claro. Contém 10 folhas no pacote (600x400x2mm)	Pacote com 10 unidades	DUB	R\$ 9,00	R\$ 279,00
86	11	Papel E.V.A. na cor azul escuro. Contém 10 folhas no pacote (600x400x2mm)	Pacote com 10 unidades	DUB	R\$ 9,00	R\$ 99,00
87	31	Papel E.V.A. na cor rosa claro. Contém 10 folhas no pacote (600x400x2mm)	Pacote com 10 unidades	DUB	R\$ 9,00	R\$ 279,00
88	11	Papel E.V.A. na cor rosa escuro. Contém 10 folhas no pacote (600x400x2mm)	Pacote com 10 unidades	DUB	R\$ 9,00	R\$ 99,00
100	27	Pasta suspensa Kraft 170gr Haste Metal	Caixa com 25 unidades	DELLO	R\$ 37,76	R\$ 1.019,52
101	75	Pendrive - 32 GB	Unidade	MULTI	R\$ 32,80	R\$ 2.460,00
112	12	Pistola de cola quente (grande).	Unidade	CLASSE	R\$ 11,20	R\$ 134,40
113	32	Pistola de cola quente (pequena).	Unidade	CLASSE	R\$ 8,40	R\$ 268,80
114	08	Pote de tinta guache de 250 ml - Cor amarelo	Unidade	PIRATININ GA	R\$ 2,45	R\$ 19,60
115	08	Pote de tinta guache de 250 ml - Cor azul	Unidade	PIRATININ GA	R\$ 2,45	R\$ 19,60
116	08	Pote de tinta guache de 250 ml - Cor preta	Unidade	PIRATININ	R\$ 2,45	R\$ 19,60

4

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
Estado de São Paulo

				GA		
117	08	Pote de tinta guache de 250 ml - Cor verde	Unidade	PIRATININ GA	R\$ 2,45	R\$ 19,60
118	08	Pote de tinta guache de 250 ml - Cor vermelho	Unidade	PIRATININ GA	R\$ 2,45	R\$ 19,60
127	555	Sulfite branca, A4, 210 mm X 297 mm, 75g. Uso profissional.	Caixas com 10 pacotes de 500 folhas.	MAGNUM	R\$ 147,00	R\$ 81.585,00
128	20	Sulfite colorido A4, 210mm x 297mm, 75g. Cores: amarelo, azul, verde e rosa.	Pacote com 100 folhas	CHAMEQ UINHO	R\$ 4,73	R\$ 94,60
130	11	Suporte para fita adesiva pequeno - Cor: preto	Unidade	CAVIA	R\$ 5,87	R\$ 64,57

4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

465	07.01.10.301.0024.2.072.339030.01.3100000	Departamento de Saúde e Saneamento
235	07.01.10.301.0024.2.072.339030.02.0000000	Departamento de Saúde e Saneamento
236	07.01.10.301.0024.2.072.339030.05.0000000	Departamento de Saúde e Saneamento
244	07.02.10.304.0025.2.034.339030.01.3100000	Departamento de Saúde e Saneamento
245	07.02.10.304.0025.2.034.339030.05.3030000	Departamento de Saúde e Saneamento
441	13.01.04.122.0005.2.005.339030.01.1100000	Departamento de Administração
87	06.01.12.361.0014.2.012.339030.01.2200000	Departamento de Educação e Cultura
88	06.01.12.361.0014.2.012.339030.05.2000000	Departamento de Educação e Cultura
134	06.01.12.365.0018.2.041.339030.01.2100000	Departamento de Educação e Cultura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

135	06.01.12.365.0018.2.041.339030.05.2120000	Departamento de Educação e Cultura
146	06.01.12.365.0018.2.042.339030.01.2100000	Departamento de Educação e Cultura
147	06.01.12.365.0018.2.042.339030.05.2130000	Departamento de Educação e Cultura
319	14.04.08.244.0041.2.038.339030.01.5100000	Departamento da Assistência Social
320	14.04.08.244.0041.2.038.339030.02.5000000	Departamento da Assistência Social
321	14.04.08.244.0041.2.038.339030.05.5000000	Departamento da Assistência Social
280	14.01.08.244.0032.2.029.339030.01.5100000	Departamento da Assistência Social
293	14.02.08.243.0033.2.030.339030.01.5100000	Departamento da Assistência Social

### 5. AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Vargem, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.
- 5.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- 5.5. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.
- 5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

- 5.8. Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
- 5.9. Poderá ao todo ou em parte, e a critério da municipalidade, após o amplo direito de defesa no devido processo legal, haver compensações financeiras ou descontos, por eventuais atrasos, no cumprimento do objeto contratual, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamentos

### 1. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

- 1.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

### 2. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### 3. RESPONSABILIDADES

- 3.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- 3.2. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 3.3. A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 3.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

**CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

#### 4. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

#### 5. PENALIDADES

5.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.

c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.

h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

### 6. RESCISÃO

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 6.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 6.5. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 6.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.7. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- 6.8. A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.9. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

### 7. TOLERÂNCIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

7.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOs, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 8. FORO

8.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Vargem, 01 de junho de 2.020.

**Silas Marques da Rosa**

Prefeito

**RODRIGO TONELOTTO**

CNPJ 02.514.617/0001-50

Rodrigo Tanelotto

CPF 270.260.838-80

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM**

**CONTRATADO: RODRIGO TONELOTTO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2020**

**OBJETO:** aquisição de materiais expediente para atender os Departamentos da Prefeitura

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

4

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO TONELOTO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 270.260.838-80

RG: 29.663.262-4

Data de Nascimento: 01 / 12 / 1979

Endereço residencial completo: RUA JOSÉ AGRIO, 60 - VILA MACEDO - PEDREIRA/SP

E-mail institucional: RODIPEL@VOL.COM.BR

E-mail pessoal: TONELOTO.TONELOTO@GMAIL.COM

Telefone(s): (19) 3893-1580

Assinatura: 

